

EMENDAS PARLAMENTARES



CUSTEIO

- **Instrumento de Repasse:** Resolução
- **Objeto:** Custeio Geral
- **Valor Mínimo:** R\$ 60.000,00
- **Beneficiários:** Fundo Municipal de Saúde com ou sem vinculação de estabelecimento de saúde
- **Itens que podem ser adquiridos:** medicamento, algodão, gasolina, conta de água, etc;
- **Itens que não podem ser adquiridos:** gasto com pessoal, obras, equipamentos, material permanente e art. 10 do Decreto 45.468/2010.

INVESTIMENTO

- **Instrumento de Repasse:** Resolução
- **Objetos:** Equipamentos e materiais permanentes
- **Valor Mínimo:** R\$ 60.000,00
- **Beneficiários:** Fundo Municipal de Saúde com ou sem vinculação de estabelecimento de saúde
- **Itens que podem ser adquiridos:** Itens previstos na Resolução

INVESTIMENTO – VEÍCULOS

- **Instrumento de Repasse:** Resolução
- **Objetos:** Veículos
- **Valor:** será definido conforme as especificações de cada tipo de veículo.
- **Beneficiários:** Fundo Municipal de Saúde
- **Itens que podem ser adquiridos:** Veículo 05 lugares, Ambulância Simples Remoção, Veículo Minivan 07 lugares e Van 15 lugares.



Art. 10. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos termos de compromisso com o ente federado, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - a realização de despesas em data anterior à liberação dos recursos financeiros e posterior ao término do prazo de vigência do termo, excetuadas as liberações previstas no parágrafo único do art. 12;

III - a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SES; e

IV - a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que conste claramente no termo;



3. BLOCOS E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CUSTEIO

→ **Atenção Básica (UBS)**

- Programa: 192
- Ação: 4527

→ **Assistência Farmacêutica (Medicamentos Básicos e insumos da RENAME)**

- Programa: 175
- Ação: 4496

→ **Atenção Hospitalar (Hospital)**

- Programa: 174
- Ação: 4623

→ **Urgência e Emergência**

- Programa: 179
- Ação: 4491

→ **Atenção Especializada**

- Programa: 179
- Ação: 4490

→ **CAPS**

- Programa: 179
- Ação: 4578

Deve-se observar se o município beneficiário possui estabelecimento de saúde compatível com a finalidade da ação (CNES), pois estes casos serão submetidos à análise técnica!



3. BLOCOS E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

INVESTIMENTO

→ **Atenção Hospitalar (Hospital)**

→ Programa: 174

→ Ação: 4623

→ **Atenção Especializada**

→ Programa: 179

→ Ação: 4490

→ **CAPS**

→ Programa: 179

→ Ação: 4578

→ **Urgência e Emergência**

→ Programa: 179

→ Ação: 4491

→ **Atenção Básica (UBS)**

→ Programa: 192

→ Ação: 4527

→ **Assistência Farmacêutica (Farmácia)**

→ Programa: 175

→ Ação: 4496



ATENÇÃO: Deve-se observar se o CNES indicado na planilha de itens é um tipo de estabelecimento compatível com a ação orçamentária indicada!

INVESTIMENTO – VEÍCULOS

→ **Atenção Especializada**

→ Programa: 179

→ Ação: 4490

→ Veículo Passeio (5 lugares); Veículo Mini Van (7 lugares); Veículo Van (15 lugares).

→ **Urgência e Emergência**

→ Programa: 179

→ Ação: 4491

→ Veículo Ambulância de Simples Remoção.

→ **Atenção Básica (UBS)**

→ Programa: 192

→ Ação: 4527

→ Veículo Passeio (5 lugares).

→ **CAPS**

→ Programa: 179

→ Ação: 4578

→ Veículo Mini Van (7 lugares); Veículo Van (15 lugares).

ATENÇÃO: Deve-se observar se o município beneficiário possui estabelecimento de saúde compatível com a finalidade da ação (CNES), pois estes casos serão submetidos à análise técnica de adequação e necessidade!



INVESTIMENTO – VEÍCULOS

→ Deve-se observar se o município beneficiário possui estabelecimento de saúde compatível com a finalidade da ação (CNES), pois estes casos serão submetidos à análise técnica de adequação e necessidade!

→ Parâmetros para aprovação dos veículos na Ação 4490 (atenção especializada):

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD), atualmente conhecido como “Deslocamento de Usuário da Média e Alta Complexidade”, é a garantia do deslocamento dos usuários SUS para outro município ou Estado quando o atendimento de saúde a ser prestado pelo município origem não dispuser do tratamento necessário ou esgotados todos os meios de tratamento.

A referência dos pacientes a serem atendidos pelo TFD é explicitada na **Programação Pactuada e Integrada (PPI)** de cada município.

Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde é um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde em que são definidas e quantificadas as ações de saúde para população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde.



BENEFICIÁRIOS

- Podem ser indicados Fundos Municipais de Saúde que possuam estabelecimentos de saúde compatíveis com as ações orçamentárias indicadas. Apenas o custeio da Atenção Básica e da Assistência Farmacêutica são elegíveis para todos os FMS; nos demais casos, as indicações serão avaliadas por parecer técnico da SES.
- Poderão ser indicados, também, para fins de Custeio ou Investimento, Fundos Municipais de Saúde com vinculação de estabelecimentos de saúde, sem fins lucrativos, os quais devem **prestar serviços complementares ao SUS.**

NORMAS JURÍDICAS: RESOLUÇÕES

- Lei Complementar 141/2012: As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;
- Decreto Estadual 45.468/2010: Regras para celebração e execução de Resoluções em MG;



RESOLUÇÕES: FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

- Ofício de indicação parlamentar (Custeio, Investimento e Veículos);
- CAGEC do Fundo Municipal de Saúde atualizado e regular (Custeio, Investimento e Veículos);
- Declaração de classificação da despesa (Custeio e Investimento);
- Planilha de Itens (Investimento)
- Declaração de não duplicidade (Investimento)
- http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/28-03_Lista_de_Equipamentos.pdf
- Termo de Responsabilidade (Veículos)

RESOLUÇÕES: FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE / ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

- Ofício de indicação parlamentar (Custeio e Investimento);
- CAGEC do Fundo Municipal de Saúde atualizado e regular (Custeio e Investimento);
- CAGEC do Estabelecimento de Saúde atualizado e regular (Custeio e Investimento);
- Declaração de classificação da despesa (Custeio e Investimento);
- Ficha Atualizada Reduzida do Estabelecimento de Saúde disponibilizada no CNES (Custeio e Investimento);
- Planilha de Itens (Investimento)
- Declaração de não duplicidade (Investimento)

ASSINATURA DO TERMO VIA SISTEMA APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO!!



DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

(FOLHA COM LOGOMARCA E TIMBRE DO BENEFICIÁRIO)

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Declaro que a destinação dos recursos a serem recebidos em decorrência desta resolução, pelo Município de _____, em benefício de seu Fundo Municipal de Saúde, serão utilizados em despesas relativas a _____ (Opções: Atenção Básica; Assistência Farmacêutica; Gestão Hospitalar; Urgência e Emergência; Clínica Especializada; CAPS).

(Nome)

(Cargo)

(Gestor do Fundo Municipal de Saúde)



DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE OBJETO

(FOLHA COM LOGOMARCA E TIMBRE DO BENEFICIÁRIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE OBJETO

Declaro que os equipamentos e materiais permanentes indicados pelo Município de _____, em benefício de seu Fundo Municipal de Saúde, constantes na planilha de itens e valores apresentada à Secretaria de Estado de Saúde, não foram financiados por outros meios e que, portanto, a sua aquisição não implica em duplicidade de objeto.

(Nome)

(Cargo)

(Representante Legal da Instituição/Gestor do Fundo Municipal de Saúde)



TERMO DE RESPONSABILIDADE

(FOLHA COM LOGOMARCA E TIMBRE DO BENEFICIÁRIO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (representante legal do beneficiário final), representando o Fundo Municipal de Saúde de _____, beneficiário dos recursos a serem recebidos em decorrência desta resolução, RESPONSABILIZO-ME, sob as penas da Lei, a cumprir as seguintes obrigações:

- a) Aplicar os recursos financeiros transferidos pela SES/MG, exclusivamente na aquisição do veículo tipo _____ (ambulância, passeio 5 lugares, minivan ou van), a ser utilizado na ação orçamentária _____ (Atenção Primária, Atenção Especializada, Urgência e Emergência ou Atenção Hospitalar);
- b) Custear, com recursos próprios, a diferença no valor, caso o custo da aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG;
- c) Envelopar o veículo com as marcas do Governo de Minas, conforme Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- d) Abster de promover modificações (supressões e/ou acréscimos) que atentem contra a originalidade do veículo, mormente no que se refere a peças em geral e a pintura;
- e) Assumir a responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do veículo observado o tempo de vida útil aplicável, podendo ser utilizado como parâmetro a Instrução Normativa SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999;
- f) Zelar pela preservação do veículo, arcando com todas as despesas de sua manutenção, taxas, impostos, multas, contratação de seguros obrigatório, bem como todos os encargos que porventura recaiam sobre os bens.

(Nome - Cargo)

(Representante Legal da Instituição/Gestor do Fundo Municipal de Saúde)



6. ANEXOS DA RESOLUÇÃO

Item	Especificação	Complementação da Especificação	Tipologia	Valor
VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES)	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: MINIMA DE 88 CV E MAXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MINIMA: MINIMA DE 1290 CC A 1598 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.	OKM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	Atenção Especializada	R\$ 45.000,00
	UBS			
	PPI			
VEICULO MINI VAN 7 LUGARES	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; NUMERO LUGARES: 7 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: 106CV; CILINDRADA MINIMA: 1747CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.		Atenção Especializada	R\$ 73.000,00
	CAPS			
	PPI			
VEÍCULO AMBULÂNCIA	AMBULANCIA - PORTE: PEQUENO PORTE; AR CONDICIONADO NA CABINE E SALAO; FINALIDADE: SIMPLES REMOCAO, TIPO A; NUMERO DE MACAS: 01 MACA, MINIMO 1750MM COMPRIMENTO; MOTORIZACAO: 1300CC A 1800CC; COR: BRANCA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL).		UPA	R\$ 82.000,00
VEÍCULO VAN 15 LUGARES	VAN - CARROCERIA: FECHADA; NUMERO LUGARES: MINIMO 15 LUGARES; NUMERO PORTA: 03 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 127CV; CILINDRADA MINIMA: 1990CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.		Atenção Especializada	R\$ 150.000,00
	CAPS			
	PPI			



DIRETORIA DE CONVÊNIOS E RESOLUÇÕES ESTADUAIS

→ Juliana Teichmann (3916.0189) – juliana.teichmann@saude.mg.gov.br

→ Larissa Fernandes (3916.0157) - larissa.fernandes@saude.mg.gov.br

→ Érika Torres (3916.0148) – erika.torres@saude.mg.gov.br

→ Núbia Cristina (3916.0165) – nubia.soares@saude.mg.gov.br

